



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L F I Nº 276

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica concedida aos servidores municipais, ativos, inativos, extranumerários e contratados, no mês de dezembro corrente, uma gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), acrescida de 3 (três) vezes o salário-família que estiverem percebendo.

Art. 2º.- Ao pessoal diarista do Município fica concedida a gratificação de 500,00 (quinhentos cruzeiros) para pagamento neste mês.

Art. 3º.- O Crédito a ser aberto para regularização da despesa poderá ter sua vigência dilatada ao exercício de 1953.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 1952.

As.) José Ribeiro Martins

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 1952.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO